



## REGULAMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA FACULDADE ASA DE BRUMADINHO

### Cláusula 1ª - Da Finalidade

Este regulamento tem por finalidade organizar e estruturar o transporte oferecido pela Faculdade Asa de Brumadinho.

### Cláusula 2ª - Definições e Conceitos

Para efeito desse regulamento, considera-se:

**I - IES:** Instituição de ensino Superior – FACULDADE ASA DE BRUMADINHO-responsável pelo gerenciamento do sistema de transporte de alunos;

**II- Usuário:** Todo aluno regularmente matriculado, que utilizar o transporte;

**III – Usuário Isento:** Aluno que preencher cumulativamente os requisitos definidos pela IES para isenção;

**IV- Transportador:** Empresa contratada pela IES; Empresa Credenciada pela IES, ou a própria IES no caso de utilização de Veículos Próprios;

**V-Conductor:** Motorista devidamente habilitado e credenciado pela IES.

**VI- Setor de Transportes-** Departamento mantido pela IES, responsável pelo gerenciamento do sistema;

**VII- Carteira de Estudante:** Documento utilizado para fins de identificação dos alunos da IES;

**VIII-** Para todos os efeitos, consideram-se equivalentes às expressões IES, FACULDADE ASA DE BRUMADINHO e FACULDADE.

### Cláusula 3ª - Da Vinculação Desse Instrumento.

Este instrumento vincula-se para todos os efeitos legais, as disposições do **REGIMENTO GERAL DA FACULDADE ASA DE BRUMADINHO**, em especial ao disposto no Capítulo III, Artigos 82 a 88.

### Cláusula 4ª - Do Valor do Transporte.

- a) O valor a ser cobrado pelo transporte será definido pela Diretoria Geral juntamente com a Diretoria Administrativa-Financeira e divulgado entre os usuários;
- b) Serão considerados usuários isentos aqueles que se enquadrarem no disposto na cláusula 5ª;
- c) A Faculdade, a qualquer momento poderá, revogar a isenção, bem como estabelecer novas regras para seu usufruto, desde que respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para sua entrada em vigor;



### **Cláusula 5ª - Da isenção da Taxa de Transporte:**

Terão direito a isenção da taxa de transporte oferecido pela IES **os alunos matriculados nos cursos de graduação** que se enquadrarem cumulativamente nos seguintes requisitos:

- a) Aluno regularmente matriculado em 04 (quatro) ou mais disciplinas;
- b) Aluno adimplente, assim considerado em dia com suas obrigações financeiras, e sem quaisquer outras pendências inclusive com a biblioteca da IES;
- c) Alunos não bolsistas do PROUNI;
- d) Somente na rota disponível no site (sujeito à alterações).

**Parágrafo Primeiro:** O usuário se identificará através da carteira de estudante, sendo facultado ao condutor, no caso de dúvidas a exigência de outros documentos de identificação, que neste caso, serão utilizados somente como auxiliares na identificação do portador da Carteira de Estudante.

**Parágrafo segundo:** A IES poderá instituir selos, cartões, listas, ou qualquer outro meio idôneo para controle da utilização do transporte e verificação dos requisitos enumerados nas letras “a”, “b” e “c” acima;

**Parágrafo Terceiro:** O usuário que não preencher os requisitos de isenção previstos no Caput desta Cláusula, que optar pela utilização do transporte oferecido pela IES, deverá:

- a) Quitar o valor do transporte diretamente para a IES quando este for oferecido pela mesma ou através de empresa contratada;
- b) Quitar o valor do transporte diretamente ao transportador no caso de empresa credenciada pela IES;

**Parágrafo Quarto:** A isenção prevista nesta cláusula não se aplica em nenhuma hipótese, aos alunos dos cursos técnicos ministrados pela Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos.

### **Cláusula 6ª - Dos Veículos**

I- Para o fornecimento do transporte a Faculdade poderá utilizar-se de frota própria de veículos, da contratação ou credenciamento de empresas especializadas no transporte de pessoas.

II- A utilização dos veículos se dará de acordo com a capacidade de cada um, respeitadas as normas de trânsito em vigor;



### **Cláusula 7ª - Do Departamento de transporte.**

O departamento de transporte é órgão vinculado a Diretoria Administrativa da Faculdade e tem como responsabilidades.

- a) Definição juntamente com o Diretor Administrativo, dos itinerários bem como das localidades a serem atendidas, de acordo com a demanda;
- b) Controle de horário e apoio logístico aos condutores;
- c) Recebimento de reclamações e sugestões dos usuários;
- d) Relatar quaisquer transgressões as normas aqui estabelecidas a Diretoria Administrativa-Financeira, para encaminhamento a Diretoria-Geral e aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

### **Cláusula 8ª - Dos Direitos e Deveres dos Usuários.**

#### **I- O usuário do transporte da Faculdade Asa terá como DIREITOS:**

- a) Ser transportado em condições de segurança, higiene e conforto durante a viagem;
- b) Ser atendido com urbanidade pelo condutor ou qualquer outro representante da Faculdade e Transportador;
- c) Ser auxiliado, no embarque e desembarque, quando se tratar de pessoa idosa, enferma, com dificuldade de locomoção e inválido;
- d) Ter acesso às informações necessárias sobre as características do serviço;
- e) Ter seguro para cobertura de danos decorrentes de acidentes;
- f) Receber, do transportador e da faculdade, imediata e adequada assistência em caso de acidente;
- g) Prosseguir viagem em outro veículo, no caso de interrupção defeito ou retardamento;
- h) Apresentar queixas, por escrito em requerimento próprio, da conduta dos condutores, atrasos intencionais, falta de segurança, e desconforto dos veículos;

#### **Parágrafo Único**

O prazo de despacho dos requerimentos é de 72 horas, de acordo com as normas institucionalizadas.

#### **II - O usuário do transporte da Faculdade Asa terá como DEVERES:**

- a) Identificar-se ao condutor apresentando a carteirinha de estudante da instituição, e ainda, caso necessário, os documentos auxiliares conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Clausula Quinta;
- b) Estar no ponto destinado ao embarque, com antecedência de no mínimo 15(quinze) minutos do horário determinado de passagem do ônibus;



- c) Comunicar ao responsável pelo Departamento de Transporte ou superior imediato, qualquer fato anormal na prestação dos serviços, seja decorrente de não cumprimento de horários, ou qualquer ato do condutor que possa comprometer a segurança do transporte.
- d) Não comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos passageiros, dos pedestres, ou atentar contra a moralidade pública;
- e) Não utilizar o transporte estando sob efeito de qualquer substância química, como bebida alcoólica ou outra de qualquer natureza, que altere comportamento emocional, de forma a comprometer a segurança do transporte ou a tranquilidade dos usuários, dentro dos veículos;
- f) tratar com urbanidade o condutor e demais usuários, evitando brincadeiras inadequadas, piadas obscenas, conversas em voz alta, tocando instrumentos musicais ou promovendo festas no interior dos veículos;
- g) Não portar arma de qualquer tipo e natureza;
- h) Respeitar a ordem de proibição de fumar;
- i- Não transportar consigo produtos ou substâncias de natureza perigosa proibidos pela legislação vigente;
- j) não marcar lugares para pessoas ausentes, que vão pegar ônibus em outro ponto, para namorados e para quem estiver na sala de aula.

**Parágrafo primeiro:**

È terminantemente proibido o transporte de qualquer produto, objeto ou alimento para venda nas dependências da Faculdade;

**Parágrafo segundo:**

Ocorrendo qualquer transgressão as normas acima, o condutor deverá tomar as primeiras medidas a fim de garantir a segurança dos usuários, comunicando de imediato o fato ao Departamento de Transportes;

**Cláusula 9ª - Dos Casos Omissos.**

Os casos omissos serão resolvidos através de deliberação da Diretoria Geral, juntamente com o diretor Administrativo, garantindo-se sempre os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

**Cláusula 10ª - Da Vigência**

Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.